



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE POXORÉU  
 2ª VARA CÍVEL DE POXORÉU  
 RUA EUCLIDES DA CUNHA, SN, TELEFONE: (66) 3436-1250, SANTA LUZIA, POXORÉU - MT - CEP: 78800-000



## MANDADO DE CITAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA XXX

Diligência: ID. XXX

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO DARWIN DE SOUZA PONTES

PROCESSO n. 1000415-43.2020.8.11.0014	Valor da causa: R\$ 70.119,62
ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO DO BRASIL S.A. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 761, Apto 141, QUILOMBO, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000	
POLO PASSIVO: Nome: ELIANA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA	
fone: (66) 99601-5154	

**FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO E PENHORA DA PARTE DEVEDORA**, certificando a hora, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado, bem assim para que PAGUE, dentro **de 03(TRÊS), O PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, NO VALOR ACIMA INDICADO. Ciente o EXECUTADO de que PODERÁ EMBARGAR, condicionado à garantia do juízo (Lei n. 9.099/95, art. 53, §1º, e Enunciado n. 117 do FONAJE). Sendo que TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO ou GARANTIA DO JUÍZO, deverá o Oficial de Justiça efetuar a PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** (art. 829, § 1º, do NCPC). No mais, consigno que se a penhora atingir bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária, usufruto, uso, habitação, promessa de compra e venda, superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia, concessão de direito real de uso, penhora de quota social ou de ação de sociedade anônima fechada, penhora de coisa pertencente a terceiro garantidor, penhora anteriormente averbada; ou tratando-se de penhora de bem indivisível, deverão ser INTIMADOS OS INTERESSADOS, na forma e sob as penas dos arts. 799 e seus incisos; c/c 804 e seus §§'s; 835, § 3º; 843, § 1º; 889 e seus incisos; e 903 § 5º, inc. I, ambos do NCPC; bem como se a PENHORA ATINGIR BEM IMÓVEL ou DIREITO REAL SOBRE IMÓVEL, será intimado, também, o CÔNJUGE DO EXECUTADO, salvo se casados em regime de separação absoluta de bens, consoante disposto no art. 842, do NCPC.

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

POXORÉU, 13 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

 Assinado eletronicamente por: **SALUSTIANO CANDIDO PEREIRA FILHO**  
13/05/2024 15:56:42  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABDRTCHYY>  
ID do documento: 155512900



PJEDABDRTCHYY

[imprimir](#)

*Gliara F Oliveira Loureiro  
Zemilista de Queiroz  
Netizen matter*

# AUTO DE PENHORA/DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Processo nº - 1000415-43.2020.8.11.0014 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S/A

Polo Passivo: ELIANA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA e Outros

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (19/06/2024), no Assentamento Rural das ALMINHAS, propriedade rural da parte executada, ELIANA TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, neste Município e Comarca de Poxoréu-MT, em cumprimento ao Mandado de CITTAÇÃO, Penhora e Avaliação, extraído dos autos supracitados, passei a proceder a **PENHORA** nos bens abaixo descritos, de propriedade da executada, **ELIANA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA**:

- 20(vinte) vacas com idade de mais ou menos 36(trinta e seis) meses, raça **GIROLANDA**, que **AVALIO** em R\$ 8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) cada; perfazendo um total de 170.000,00(cento e setenta mil reais).

Efetuada a Penhora dos SEMOVENTES, procedi a **Intimação dos executados**, da mesma, **DEPOSITANDO** os bens penhorados em mãos da executada **ELIANA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA**. Em seguida, procedi a **AVALIAÇÃO** dos referidos bens, de acordo com os preços praticados no mercado local, e de acordo com produtores da região.

E para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Deuzeni Pereira de Souza - Oficial de Justiça/Avaliadora

ELIANA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA

NESTOR MATTER

ZENILDA QUEIRÓZ

